PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº028/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS E A EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA.

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, com sede na Av, Pedro Freitas, N 2000, na cidade de Teresina - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.821.962/0001-25, neste ato representado pelo Presidente da APPM, o Sr. Paulo Cesar Rodrigues de Morais, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.171.718/0001-52 sediado(a) na Rua Desembargador Freitas, 1203-A, centro, em Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr OLIVAN FREITAS RODRIGUES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 539.307, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 217.720.963-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.0000826/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo é a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS (BLOCOS, CARTÕES VISITAS, LIVROS, REVISTAS, ENVELOPES, FOLDERS, CALENDÁRIOS, CONVITES, CARTÕES E OUTROS), ALEM DA CONFECÇÃO DE CAMISAS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: Editora Grafica Aliança Ltda
CNPJ: 08.171.718/0001-52
ENDEREÇO: Rua Desembargador Freitas, 1203-A, centro
REPRESENTANTE: OLIVAN FREITAS RODRIGUES
E-MAIL: graf.alianca@hotmail.com **TEL.: (86)98169-8939**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Readeq.
0002		CONFECÇÃO DE ENVELOPES					
	0001	CONFECÇÃO DE ENVELOPE A4 TIMBRADO COM LOGOMARCA DAAPPM	2022	PROPRIA	1.000	0,80	800,00
	0002	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PARA CONVITE ESPECIAL EM PAPEL COUCHE TIMBRADO MED. 22X16COM	2022	PROPRIA	1.000	1,19	1.190,00
		TOTAIS DO LOTE					R$ 1.990,00
0003		CONFECÇÃO DE BLOCOS, FOLDERS, CARTÕES DE VISITA,CONVITES E OUTROS					
	0001	CONVITE EM PAPEL COUCHE 179G,MED. 15X21CM , COR 4X4	2022	PROPRIA	1.000	1,00	1.000,00
	0002	FOLDER EM PAPEL COUCHE 170G,COR 4X4COM DOBRA MED. 21X30	2022	PROPRIA	3.000	0,60	1.800,00

OLIVAN FREITAS RODRIGUES: 21772096334
Assinado de forma digital por OLIVAN FREITAS RODRIGUES:21772096334
Dados: 2022.07.04 09:11:56 -03'00'

0003	FICHA PARA NOMINATAS DE AUTORIDADES EM PAPEL CARTÃO 15X10 COM LOGOMARCA COLORIDO	2022	PROPRIA	2.000	0,30	600,00
0004	BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO COM A LOGO15X20 COM 25 FOLHAS	2022	PROPRIA	3.000	3,50	10.500,00
0005	BLOCO DE ANOTAÇÃO COM 50 FOLHAS MED. 10X15 COM WIRE-O ELOGOMARCA IMPRESSA	2022	PROPRIA	500	4,51	2.255,00
0006	BLOCO EM PAPEL TIMBRADO MED. 21X29CM COM 100 FOLHAS E LOGOMARCA IMPRESSA	2022	PROPRIA	1.000	6,00	6.000,00
0007	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHE 300G, FOSCO, COM VERNIZ LOCALIZADO	2022	PROPRIA	2.000	0,30	600,00
0008	PANFLETO 13X21CM 4X4, EM PAPEL COUCHE 300G	2022	PROPRIA	3.000	0,50	1.500,00
0009	PASTAS COM LOGOMARCA 30X45CM 4X0, TRIPLEX 250G.	2022	PROPRIA	2.000	2,37	4.740,00
	TOTAIS DO LOTE					R$ 28.995,00
					TOTAL GERAL	R$ 30.985,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/07/2022 e encerramento em 30/06/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 30.985,00 (trinta mil novecentos e oitenta e cinco reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de APPM, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da associação, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0020 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OLIVAN FREITAS RODRIGUES:21772096334
ssinado de rma digital or OLIVAN REITAS ODRIGUES:217 2096334 ados: 022.07.04 9:12:08 -03'00'

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da APPM, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

LIVAN
REITAS
ODRIG
ES:2177
096334

sinado de
rma digital por
IVAN FREITAS
ODRIGUES:217
096334
ados:
22.07.04
:12:24 -03'00'

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca da Teresina(PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina(PI), 01 de julho de 2022.

Paulo Cesar Rodrigues de Morais
Presidente da APPM

Olivan Freitas Rodrigues
EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA

OLIVAN FREITAS RODRIGUES:21772096334
Assinado de forma digital por OLIVAN FREITAS RODRIGUES:21772096334
Dados: 2022.07.04 09:12:38 -03'00'